

340  
- 116

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 404

Institui, adendo à Lei Municipal nº 403 e das outras providências;

Stênio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os mesmos critérios de funcionamento dos domínios municipais para o comércio no Município de Rio Fortuna, nos dias de Férias dos Municípios, Estaduais e nacionais.

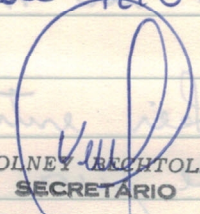
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 07 de Maio de 1985

~~\_\_\_\_\_~~  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente  
Lei, na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Rio Fortuna, na da-  
ta supra.

  
VOLNEY RECHOLD  
SECRETARIO

Lei nº 405  
em 07 de Maio de 1985

Antoriza o chefe do Poder  
Executivo Municipal a fir-  
mar convênio com o go-  
verno do Estado de San-  
ta Catarina, através da  
Secretaria dos Transportes e  
Obras, (Fundo Estadual de  
Assistência Rodoviária - FEAR,

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal votou e  
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Mun-  
icipal autorizado a firmar convê-